



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 005/2018 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO EM 23/01/2018

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-MEC) ANO 2018 – 1º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CEPE-08/15, de 06 de maio de 2015 e na Resolução CEPE-25/17, de 08 de novembro de 2017¹, torna público que utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU-MEC)** para a seleção de candidatos para provimento das vagas de seus cursos de **Graduação** com ingresso no ano letivo de **2018 (1º Semestre)**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis ao SiSU-MEC. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) edição 2017.
- 1.2 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo CEFET-MG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão do CEFET-MG ao SiSU-MEC, disponível no endereço eletrônico <<http://www.vestibular.cefetmg.br>>.
- 1.3 Os resultados do Processo Seletivo SiSU 1º/2018 serão válidos para o preenchimento das 702 (setecentas e duas) vagas oferecidas para ingresso nos cursos de graduação deste Centro, no 1º semestre do ano letivo de 2018, de acordo com o Anexo I deste Edital, já contemplando as vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (com alterações posteriores).
- 1.4 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da COPEVE/CEFET-MG, bem como a outros editais complementares que venham a ser publicados pelo CEFET-MG, referentes ao Processo Seletivo SiSU - 1ª edição de 2018.
- 1.5 Somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no Anexo I deste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará a perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e da Matrícula

¹ As resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cepe.cefetmg.br/site/sobre/Resolucoes.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

no CEFET-MG. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.6 São atribuições exclusivas do MEC as orientações, recomendações e diretrizes disponibilizadas no Portal do SiSU, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo SiSU 1º/2018.

2. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as 702 (setecentas e duas) vagas destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 1º/2018 serão ofertadas com a seguinte divisão:

- a) 50% serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
- b) 50% serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

2.2 As vagas destinadas às modalidades do SRV, item 2.1, serão distribuídas adotando-se o seguinte critério:

- a) Em cada curso ofertado, por turno e local, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b) No mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
- c) Proporção mínima igual à de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (**Quadro 1**), ou seja, 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas) e 22,62% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso, forma de ingresso e turno – para esses dois grupos populacionais.

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Deficientes
MG	19.594.834	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	4.432.186
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	22,62%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2.3 Para aplicação do disposto nos itens 2.1 e 2.2, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer, em 2018, nos cursos de graduação do CEFET-MG:

- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor/Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (conforme itens 8.5 e 8.6), com renda familiar mensal bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor/Etnia, Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (conforme itens 8.5 e 8.6), com renda familiar mensal bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar mensal bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência, com renda familiar mensal bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (conforme itens 8.5 e 8.6) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (conforme itens 8.5 e 8.6) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Sem deficiência** – modalidade para candidatos sem deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

2.4 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.

2.6 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos da seção 8 deste Edital.**

2.7 Para fins deste Edital, serão adotados no preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os conceitos e orientações apresentados no Decreto 3.298/99 (com redação dada pelo Decreto 5.296/04) – parcialmente transcritos a seguir e, também, no item 2.8 – bem como o disposto no Decreto 8.368/14 e na Lei 13.146/15:

- I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. **Deficiência permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III. **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

2.8 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto 5.296, de 2004)
- II. **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto 5.296, de 2004)
- III. **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto 5.296, de 2004)
- IV. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

2.9 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 deverá observar, especialmente, as regras expressas na seção 8 e no Anexo III quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV.

3. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

3.1 Os cursos de graduação ofertados para o Processo Seletivo SiSU 1º/2018 estão descritos no Anexo I (Quadro de Vagas), com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos aprovados consta de Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

4.2 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2018, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

4.3 Para constar da lista de espera de que trata o item 4.2, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.1.

4.4 A inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU – 1ª Edição de 2018 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas obtidas por ele no ENEM 2017 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à primeira edição de 2018.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente à primeira edição de 2018, o qual terá como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) edição de 2017, observando-se o disposto nos itens 5.3 e 5.2.

5.2 Somente poderão se inscrever às vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG os candidatos que tenham, simultaneamente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) Alcançado no mínimo 500,0 pontos na Prova de Redação e,
- b) Alcançado no mínimo 450,0 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM edição 2017.
- 5.3 Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2017, conforme **Quadro 2** a seguir.

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSOS			
	ENGENHARIA (TODAS)	LETRAS	QUÍMICA TECNOLÓGICA	ADMINISTRAÇÃO
Redação	1,5	1,5	1,5	1,5
Matemática e suas Tecnologias	2,0	1,0	2,0	1,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	2,0	1,0	1,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	1,5	1,0	2,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,5	1,0

- 5.4 Os candidatos inscritos no SiSU referente à primeira edição de 2018 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edição 2017, considerando o disposto nos itens 5.3 e 5.2 deste Edital.

6. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 6.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial do candidato aprovado no CEFET-MG.
- 6.2 Por se tratar de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial, quando, então, o candidato passará à condição de aluno.
- 6.3 Os candidatos aprovados para os cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 1º/2018 deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula (online) que será disponibilizado na página da COPEVE - <www.vestibular.cefetmg.br> juntamente com o resultado dos candidatos classificados para a chamada regular divulgada pelo SiSU - 1º/2018.
- 6.4 O Sistema de Pré-Matrícula do CEFET-MG torna-se disponível para acesso pelos candidatos selecionados na mesma data de divulgação do resultado da chamada regular do SiSU, a qual é definida pelo Edital SESu citado no item 4.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

7.1 O Registro Acadêmico e a Matrícula para todos os candidatos aprovados em primeira chamada ocorrerá conforme cronograma que consta em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

7.2 O candidato deverá comparecer pessoalmente e entregar a documentação de matrícula na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do Campus/Cidade para o qual se inscreveu:

- **Campus Araxá** – Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
- **Em Belo Horizonte – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Curvelo** – Rua Santa Rita, 900 - Santa Rita
- **Campus Divinópolis** – Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
- **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
- **Campus Timóteo** – Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

7.3 Os documentos exigidos para a matrícula de todos os candidatos (Reserva de Vagas e Ampla Concorrência) estão listados no Anexo II deste edital.

7.4 Além de apresentar os documentos constantes no Anexo II, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas na seção 8 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.

7.4.1 A homologação do Registro Acadêmico e da matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) fica condicionada à obtenção do deferimento na etapa de comprovação de exigências do SRV e na análise da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação, o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.

7.4.2 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem do Resultado Oficial, segundo o critério de aprovação (fila de concorrência) do candidato aprovado que não obteve a homologação.

7.5 Não será realizado o Registro Acadêmico de candidato com documentação incompleta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.6 O estudante aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável para efetuar o Registro Acadêmico.
- 7.7 O Registro Acadêmico poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe, fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade/maternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 7.8 É vedado o trancamento total de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 7.9 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU 1º/2018 que não atender à exigência mínima de escolaridade.
- 7.10 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional.
- 7.11 Perderá o direito à vaga e não poderá realizar o Registro Acadêmico o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula online dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da Copeve <www.vestibular.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo III deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo III deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua matrícula homologada;
 - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 7.12 A vaga decorrente da aplicação do item 7.11 será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem do Resultado Oficial, segundo o critério de aprovação do candidato selecionado que não realizou seu Registro Acadêmico.
- 7.13 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até 7 (sete) dias após a realização do Registro Acadêmico.
- 7.14 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular do Processo Seletivo SiSU 1º/2018 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU/MEC referente à primeira edição de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.15 Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse na vaga, durante o período especificado em Edital próprio da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 7.16 Os procedimentos da chamada para preenchimento das vagas por meio da lista de espera serão explicitados por meio de Edital Complementar a ser publicado na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.
- 7.17 O CEFET-MG reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados em lista de espera do Processo Seletivo SiSU – Edição 1º/2018, que ainda não tiverem sido convocados para realização do Registro Acadêmico e Matrícula, para confirmar seu interesse em continuar participando da Lista de Espera por vaga em curso de graduação do CEFET-MG. Tal procedimento, caso venha a ocorrer, será disciplinado por meio de Edital Complementar a ser publicado na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.
- 7.18 Havendo a necessidade, o CEFET-MG poderá convocar e realizar chamada adicional do tipo Oral, com presença compulsória dos candidatos interessados, para preenchimento de eventuais vagas não ocupadas. Tal procedimento, caso venha a ocorrer, será disciplinado por meio de Edital Complementar a ser publicado na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

- 8.1 O candidato aprovado para vaga destinada à RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012) deverá entregar, **além dos documentos de matrícula que constam no Anexo II**, as cópias dos documentos que estão listados no **Anexo III** deste edital. As cópias não serão devolvidas para os candidatos.
- 8.2 O candidato pleiteante à RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012), que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá preencher e assinar declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino.
- 8.3 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior ao Registro Acadêmico e Matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 8.4 O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se julgar necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.5 Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara preto ou pardo, será instituída uma Banca de Verificação, a qual utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer. Considera-se que:
- a) O que orienta a aferição de cor/etnia não é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus avós ou bisavós, mas as características físicas – o fenótipo do candidato.
 - b) Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
 - c) Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de verificação) do indivíduo como preto ou pardo.
- 8.6 Sobre candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas será necessário apresentar comprovação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade por meio de uma declaração que é emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 8.7 As decisões da Banca de Verificação serão registradas em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada pelo candidato, no ato da análise de documentos.
- 8.8 O candidato selecionado que concorrer a vagas das modalidades do SRV relativas à Pessoa com Deficiência (PcD) será avaliado por profissional(is) médico(s) indicado(s) pelo CEFET-MG, visando à análise/validação do laudo e da situação apresentados.
- 8.9 A COPEVE divulgará na página <www.vestibular.cefetmg.br> o resultado das análises dos documentos e dos demais procedimentos de validação do SRV. Os candidatos que obtiverem deferimento terão suas matrículas homologadas.
- 8.10 Caberá recurso contra o resultado da análise documental até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação. O recurso será dirigido à Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato no Campus do CEFET-MG onde será realizado o curso em que se inscreveu, com argumentação lógica e consistente. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas e encaminhados à Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

9. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

- 9.1 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição e pela legislação para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o SiSU.
- 9.3 Todos os resultados, cronogramas e informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 1º/2018 no âmbito do CEFET-MG serão divulgados exclusivamente por meio da internet, na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.
- 9.4 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU no endereço <<http://sisu.mec.gov.br>> e na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU – 1ª Edição 2018.
- 9.5 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do CEFET-MG.
- 9.6 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo SiSU – 1ª Edição de 2018, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.7 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo SiSU – 1ª Edição de 2018, implicarão a eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 9.8 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos 12 (doze) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo SiSU – 1ª Edição de 2018 (artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Resolução CEPE 12/07 de 02/04/2007 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 9.8.1 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação, sendo entregue à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico em formulário próprio.
- 9.8.2 A ausência relacionada no item 9.8 somente será justificada por motivo de doença devidamente avaliado e confirmado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1º semestre letivo do ano de 2018.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005 DE 18/01/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2018.1

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- **Campus Araxá** – Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
- **Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
- **Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Curvelo** – Rua Santa Rita, 900 - Santa Rita
- **Campus Divinópolis** – Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
- **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
- **Campus Timóteo** – Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

2. Modalidades do Sistema de Reserva de Vagas: no(s) quadro(s) de vagas deste anexo, são mostradas as filas de concorrência definidas pela legislação em vigor, as quais estão detalhadas na seção 2 do presente Edital. A legenda abaixo apresenta um resumo, a saber:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

GRADUAÇÃO – OFERTA 2018 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMPUS	CURSO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
ARAXÁ	ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE MINAS	Integral	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
BELO HORIZONTE	ADMINISTRAÇÃO	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Integral ⁽²⁾	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	LETRAS	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
	QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral	9 Semestres	36	1	4	1	3	1	4	1	3	18
CURVELO	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
DIVINÓPOLIS	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Integral	10 Semestres	36	1	4	1	3	1	4	1	3	18
LEOPOLDINA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	1	4	1	2	1	3	1	2	15
NEPOMUCENO	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
TIMÓTEO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
VARGINHA	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	1	3	1	5	1	3	20
Total de vagas para o 1º semestre BH (I e II) + Interior-MG				702	18	87	18	53	18	86	18	53	351

- (1) Curso(s) noturno(s) com aulas em regime diurno aos sábados
- (2) Curso(s) em horário integral com 8º a 10º períodos em regime noturno
- (3) Curso(s) em horário integral com 9º e 10º períodos em regime noturno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005 DE 18/01/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2018.1

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE
TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)

1. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado (emitido por meio da página eletrônica da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>)
2. Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio
3. Original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio
4. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
5. Original e duas cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto)
6. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia
8. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
9. Original e duas cópias do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
10. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
11. Duas fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato
12. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Importante:

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 005 DE 18/01/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2018.1

ANEXO III
DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS APROVADOS
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram aprovados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda per capita do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.

A. DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DO SRV:

- 1) Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV) devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato (caso seja maior de 18 anos) ou por seu responsável. O formulário é disponibilizado na página eletrônica da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>
- 2) Original e cópia do Documento Oficial de Identidade do candidato
- 3) Original e cópia do CPF do candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 4) Original e cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio
- 5) Original e cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, **caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6) O candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá preencher e assinar declaração (em modelo a ser fornecido pelo CEFET-MG) de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino.

B. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM RENDA:

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo
- 2) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único) com data cadastral **antes de 1º de julho de 2017**, constando a renda per capita bruta e os extratos da Bolsa Família dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo; ou

O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CAD Único deverá apresentar a documentação a seguir:

- 3) Cópia da Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 (dezoito) anos, não tenha Carteira de Identidade, apresentar a Certidão de Nascimento
- 4) Cópia do CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado
- 5) Original e cópia da Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
- 6) Original e cópia do Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- 7) Original e cópia de Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos
- 8) Original e cópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso
- 9) Original e cópia da Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados ou filhos de pais separados (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação)
- 10) Original e cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11) Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água, gás, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou de cartão de crédito)
- 12) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso
- 13) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego
- 14) Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão se referir aos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 15) No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício
- 16) No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de cópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da Guia de Recolhimento de INSS, dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 17) No grupo familiar, quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da Guia de Recolhimento de INSS – ambas dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e cópia do Contrato Social da empresa
- 18) No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar cópia do Recibo de Retirada Pró-labore, cópia da Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com o respectivo recibo de entrega



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 19) No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) – ambas referentes ao último exercício e acompanhadas dos respectivos recibos de entrega – bem como, cópias de todas as demais declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso
- 20) No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do declarante
- 21) No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar cópia do Extrato de Pagamento emitido pelo INSS no endereço eletrônico www.previdencia.gov.br. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário
- 22) No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado
- 23) No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar cópia(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou de extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo
- 24) No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia de documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado e cópias de extratos bancários que o comprovem
- 25) A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela
- 26) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas
- 27) Cópia de documentos que comprovem o recolhimento e o valor mensal da contribuição previdenciária oficial, nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, de todos os membros do grupo familiar contribuintes do INSS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

C. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR/ETNIA:

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo
- 2) Autodeclaração de cor/etnia (em formulário padrão fornecido pelo CEFET-MG no dia de entrega de documentos dos candidatos do SRV) a ser preenchida pelo candidato perante Comissão de Verificação própria (ou servidor designado) para o recebimento/aprovação desse instrumento
- 3) Para validar as informações sobre cor/etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara preto ou pardo, a Banca de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer. Considera-se que:
 - a) O que orienta a aferição de cor/etnia **não** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus avós ou bisavós, mas as características físicas – o fenótipo do candidato.
 - b) Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
 - c) Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/banca de verificação) do indivíduo como preto ou pardo.
- 4) Sobre candidatos/as autodeclarados/as indígenas será necessário apresentar comprovação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade por meio de uma declaração que é emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 5) As decisões da Banca de Verificação serão registradas em formulário próprio, validando ou invalidando a autodeclaração firmada pelo candidato, no ato da análise de documentos.

D. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo
- 2) Original e cópia de LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
 - iv. Emissão em papel timbrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo)
 - b. Identificação completa do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação do candidato, incluindo a informação do grau e das condições em que se manifesta a deficiência

Importante: O candidato será avaliado por profissional(is) médico(s) indicado(s) pelo CEFET-MG, visando à análise/validação do laudo e da situação apresentados.